

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CJ - FII**

CNPJ: 23.582.914/0001-03

("Fundo")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 15 de março de 2024, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. **PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. **MESA:** Presidente: João Almeida; e Secretária: Luana Dias

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições por aprovar a incorporação do Fundo ao patrimônio do **FII PRIME PORTFOLIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.427.246/0001-06 ("Fundo Incorporador"), que será efetivada no fechamento do dia 18 de março de 2024 ("Data da Incorporação"), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

1.1 O valor do patrimônio líquido do Fundo na efetiva data de incorporação será calculado de acordo com os termos e condições estabelecidos no Regulamento;

1.2 Ao final do procedimento de incorporação, os Cotistas do Fundo passarão a ser titulares de cotas do Fundo Incorporador, vez que o mesmo absorverá a totalidade de cotas do Fundo;

1.3 A incorporação do Fundo ao Fundo Incorporador, efetivar-se-á na Data de Incorporação;

1.4 A aprovação, a partir da Data de Incorporação, ensejará na extinção do Fundo incorporado, que será sucedido pelo Fundo Incorporador, em todos os direitos e obrigações;

1.5 A incorporação do Fundo, pelo Fundo Incorporador, está condicionada à deliberação da Administradora deste último, qual seja BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação.

1.6 Ficam aprovados todos os atos de administração praticados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data da Incorporação. Nos termos do Artigo 48 da Instrução CVM 472/08 e alterações posteriores, fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na presente data, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de efetivação do evento.

5. **ENCERRAMENTO:**

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas do Fundo: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

João Almeida
Presidente

Luana Dias
Secretária